



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

1 OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, reparação e/ou substituição de calhas, compreendendo a remoção de resíduos, desobstrução, vedação, correção de danos, substituição de trechos comprometidos, recomposição de elementos e demais serviços correlatos necessários para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, a conservação das edificações e a prevenção de infiltrações e patologias construtivas.

Para fins de elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes serviços e quantitativos estimados:

- Fabricação e instalação de calhas: aproximadamente 25,00 m;
- Fabricação e instalação de calhas de platibanda: aproximadamente 9,00 m;
- Remoção e reaplicação de vedação em poliuretano (PU): aproximadamente 76,00 m;
- Limpeza e vedação de calhas: aproximadamente 33,00 m.

Os serviços serão executados nos imóveis municipais indicados nos documentos técnicos que integram o processo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 DESCRIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de limpeza, manutenção, reparação e substituição de calhas em edificações públicas sob responsabilidade do Município da Lapa, especialmente imóveis históricos que apresentam infiltrações decorrentes da deficiência do sistema de captação e escoamento das águas pluviais.

Durante as vistorias técnicas foram identificados problemas significativos nas calhas do Theatro São João, da Casa Vermelha, do Pantheon dos Heróis, incluindo falhas de





vedação, obstruções, deterioração de trechos metálicos e deficiência no escoamento das águas pluviais.

No Theatro São João, as infiltrações vêm comprometendo revestimentos internos, paredes, forros e elementos estruturais em madeira, agravando o estado de conservação da edificação, atualmente interditada por problemas estruturais.

Na Casa Vermelha, as infiltrações provocadas pelas calhas danificadas ocasionam entrada constante de água, exigindo medidas paliativas para proteção do piso e do mobiliário existente.

Os serviços previstos compreendem fabricação e instalação de novos trechos de calhas, substituição de calhas de platibanda, limpeza, desobstrução, remoção de vedação deteriorada, reaplicação de selante em poliuretano (PU) e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial.

A execução dos serviços contribuirá para reduzir infiltrações, evitar o agravamento das patologias construtivas e preservar as edificações públicas, especialmente aquelas de valor histórico.

3 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de limpeza, manutenção, reparação e substituição de calhas em edificações públicas do Município da Lapa/PR, especialmente em imóveis históricos que apresentam infiltrações decorrentes da deficiência do sistema de captação e escoamento das águas pluviais.

As infiltrações identificadas vêm comprometendo revestimentos, forros, elementos estruturais em madeira e demais componentes construtivos, ocasionando o agravamento do estado de conservação das edificações e aumentando os custos de futuras intervenções.



Dessa forma, a contratação visa restabelecer o adequado funcionamento das calhas, eliminando as infiltrações, prevenindo a progressão dos danos causados pela umidade e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A medida é necessária para preservar as edificações municipais, especialmente os imóveis históricos, evitando o agravamento das patologias construtivas e assegurando melhores condições de conservação dos bens públicos.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será realizada por contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A proposta selecionada deverá apresentar compatibilidade técnica com o objeto da contratação e demonstrar vantajosidade para a Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O prazo para execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados e realizará as medições para fins de recebimento e pagamento.

5 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dispondo de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para sua adequada execução.



A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, executando os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de execução.

Considerando que os serviços será executada em edificações históricas, deverão ser adotados os cuidados necessários para preservar os elementos existentes, evitando danos aos bens públicos e utilizando materiais compatíveis com as especificações da contratação.

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar os serviços de limpeza, manutenção, reparação e substituição de calhas conforme as especificações técnicas e orientações da fiscalização;
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer intercorrências ou situações que possam comprometer a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados às edificações, a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços;
- Manter os locais de trabalho organizados, promovendo a remoção dos resíduos gerados ao término dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo que os serviços sejam executados por trabalhadores capacitados, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.





SEÇÃO II – CONTRATAÇÃO

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexos a este Termo de Referência, a CONTRATANTE disponibilizará ao fornecedor os documentos técnicos existentes que subsidiarão a execução dos serviços emergenciais objeto da contratação, dentre os quais:

- ✓ Anexo 01 – Orçamento Referencial;
- ✓ Anexo 02 – Relatórios de Vistorias realizadas anteriormente;
- ✓ Anexos Complementares – Modelos de Documentos, Declarações e demais peças administrativas, quando aplicáveis.

Os documentos acima têm caráter orientativo, podendo haver adequações durante a execução em função das condições reais encontradas na edificação.

Após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários à substituição e adequação do sistema de captação e condução de águas pluviais da edificação, compreendendo, quando aplicável, as seguintes etapas:

ETAPA 01 – SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES

- Mobilização da equipe técnica, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais;
- Isolamento, sinalização e proteção da área de intervenção, conforme as normas de segurança vigentes;
- Montagem dos equipamentos de acesso necessários à execução dos serviços, incluindo andaimes, plataformas ou outros sistemas apropriados.

ETAPA 02 – SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS

- Remoção das calhas, rufos, condutores e demais elementos existentes que se encontrem deteriorados ou incompatíveis com a solução proposta, preservando os elementos históricos da edificação;





- Fabricação, fornecimento e instalação das novas calhas, rufos, contrarufos, bocais, suportes, condutores verticais e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem pluvial, conforme os projetos, memoriais e especificações técnicas;
- Fixação e vedação adequadas de todos os componentes, garantindo a estanqueidade do sistema e evitando infiltrações;
- Realização dos ajustes necessários para assegurar o correto escoamento das águas pluviais, respeitando as inclinações previstas em projeto;
- Execução de testes de funcionamento e estanqueidade do sistema instalado, promovendo os ajustes necessários para seu perfeito desempenho;
- Proteção dos elementos da edificação durante a execução dos serviços, evitando danos às fachadas, cobertura e demais componentes existentes.

ETAPA 03 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

- Limpeza geral da área de intervenção;
- Retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias utilizados na execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar vistoria prévia e avaliar as condições reais da edificação antes do início da execução dos serviços, promovendo a compatibilização das soluções adotadas com os documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições existentes como justificativa para solicitação de aditivos decorrentes de falhas de planejamento ou de avaliação prévia.

A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando técnicas compatíveis com a preservação do imóvel histórico, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos



elementos construtivos existentes e garantindo que as intervenções realizadas não comprometam futuras obras de conservação e restauração da edificação.

7 VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor máximo estimado para a execução do objeto desta contratação é de **R\$ 17.117,00 (dezessete mil, cento e dezessete reais)**, conforme valor obtido em cotação de mercado e adotado como referência pela Administração.

Para a formação do valor estimado, foi elaborado orçamento interno pela Administração, utilizando como referência as composições de custos da tabela SINAPI. Na análise realizada, verificou-se que o valor obtido por meio do orçamento referencial SINAPI apresentou-se superior ao valor identificado na cotação de mercado. Dessa forma, foi adotado como valor de referência o montante de **R\$ 17.117,00**, por apresentar maior compatibilidade com os valores praticados no mercado para os serviços objeto da contratação.

Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de cotações junto a outros fornecedores do ramo, por meio de contatos formais, não havendo retorno em prazo compatível com o cronograma previsto para a contratação. A Administração, portanto, considerou a cotação obtida em conjunto com o orçamento referencial elaborado internamente, observando a compatibilidade dos valores com as especificações técnicas e com os preços praticados no mercado, bem como os princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das condições reais da edificação e dos serviços a serem executados, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de solicitação de aditivos decorrentes de falhas de planejamento ou de avaliação prévia.





8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de formulação dos serviços solicitados, o fornecedor interessado devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, sob pena de não aceitação da proposta.

- ANEXO I - Carta Proposta;
- ANEXO II - Relação Nominal da Equipe Técnica;
- ANEXO III - Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento da LGPD;
- ANEXO V - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;
- ANEXO VI - Declaração de Mobilização de Equipe;
- ANEXO VII - Declaração de Compromisso de Vinculação Futura;
- ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital;
- ANEXO IX - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII;
- ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO XI - Declaração de Não Execução de Trabalho Degradante;
- ANEXO XII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO XIII - Declaração de Enquadramento Sindical;
- ANEXO XIV - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XV - Declaração de Visitação;





- ANEXO XVI - Declaração de Não Visitação;

Além dos **ANEXOS I a XVI**, também deverão ser apresentados pelas fornecedor os seguintes documentos:

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar experiência em:

- Fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, contrarufos e condutores pluviais;
- Execução de serviços em coberturas de edificações;
- Serviços de manutenção, reforma ou intervenção em edificações.

8.2 VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante/proponente poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, caso entenda necessário para o pleno conhecimento das condições da edificação, das características da cobertura, dos acessos e das demais particularidades do objeto.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, considerando as informações constantes nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração e as condições verificáveis no local.





8.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa deverá Apresentar **Declaração de Capacidade Técnica e Operacional**, conforme modelo, de que dispõe de equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis durante sua execução.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa deverá apresentar proposta de preços contendo o valor global para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade, compatibilidade com as especificações técnicas e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições do local, das características da edificação e dos serviços a serem executados, bem como a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de solicitação de acréscimos de valores ou aditivos decorrentes de falhas de planejamento ou de avaliação prévia.

Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo estimado pela Administração.





10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A seleção do fornecedor considerará a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

SEÇÃO III – EXECUÇÃO

11 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Nicole Aline Busato Fiscal Titular do Contrato Arquiteta e Urbanista CAU-PR A179306-3	Sílvia Wiedmer Schuster Suplente de Fiscal Titular do Contrato Arquiteta e Urbanista CAU-PR A135771-9	Sabrina Cunha Gonçalves Gestora do Contrato

12 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a correta execução dos serviços, assegurando a qualidade dos materiais empregados, a adequada instalação das calhas, rufos, condutores e demais componentes do sistema de





drenagem pluvial, bem como o perfeito funcionamento do conjunto após a conclusão dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável por eventuais infrações às normas legais e administrativas a que der causa, bem como por quaisquer danos causados à edificação, a bens públicos ou particulares e a terceiros, em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados, pelo fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como pela adoção de todas as medidas preventivas necessárias durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade da edificação, evitando danos aos elementos existentes e mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução dos trabalhos.

13 SUBCONTRATAÇÕES

Nos termos dos arts. 67 e 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços acessórios à execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, legais e perante a CONTRATANTE, desde que haja prévia autorização da fiscalização, mediante solicitação formal e justificativa técnica.

O objeto desta contratação consiste na execução de serviços de limpeza, manutenção, reparação e substituição de calhas em edificações públicas do Município da Lapa/PR.

Poderão ser objeto de subcontratação apenas serviços ou fornecimentos acessórios necessários à execução do contrato, tais como:





- locação de andaimes, plataformas, escadas e demais equipamentos auxiliares para trabalho em altura;
- locação de equipamentos e ferramentas específicas;
- transporte de materiais e equipamentos, quando necessário;
- fornecimento de materiais ou serviços especializados de apoio à execução.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

A subcontratação parcial ficará limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sendo vedada a subcontratação da execução principal dos serviços.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos de suas subcontratadas, devendo assegurar o cumprimento da legislação vigente, das normas de segurança do trabalho e das obrigações previstas neste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles mantenha relação de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e realizando as medições dos serviços efetivamente executados.
- Garantir à CONTRATADA o acesso às edificações e disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto.





- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos em contrato, após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de forma completa, fornecendo toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, orientações da fiscalização e normas técnicas aplicáveis.
- Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade dos serviços e evitando paralisações injustificadas.
- Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer intercorrências ou situações imprevistas identificadas durante a execução dos serviços que possam interferir no objeto contratado.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados às edificações, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo que os serviços sejam executados por trabalhadores capacitados e com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.





- Ao término dos serviços, promover a limpeza do local, removendo resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução do objeto, deixando as áreas em condições adequadas de utilização.

16 CRONOGRAMA E PRAZOS EXECUTIVO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços do objeto contratado é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço.

A emissão da Ordem de Serviço está vinculada à apresentação de todos os elementos técnicos e documentos necessários pelas partes.

Após a assinatura do contrato, será emitida a Ordem de Serviço, dando início à execução dos serviços.

O prazo de vigência terá início na data de assinatura do Contrato, com termo final em **90 (noventa) dias**.

A relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites de atuação da CONTRATANTE e da CONTRATADA permanece durante todo o prazo de vigência.

Caso ocorra prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Ordem de Serviço, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado na mesma proporção.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

Nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do contrato está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal aplicável, contado da assinatura. Em caso de urgência devidamente justificada, o contrato poderá produzir efeitos imediatos, sem prejuízo da posterior publicação.





A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e organizada, conforme o cronograma estabelecido, priorizando as intervenções necessárias na cobertura, especialmente no sistema de calhas, de modo a garantir o adequado escoamento das águas pluviais e a proteção da edificação.

17 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários aos serviços de manutenção de calhas, sendo os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

As alterações contratuais, quando necessárias, deverão ser formalmente solicitadas e devidamente justificadas, sendo submetidas à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, podendo ensejar a emissão de Termo Aditivo, quando cabível.

Nas alterações contratuais que impliquem prorrogação de prazo ou aumento de valor, quando houver garantia contratual exigida, deverá ser realizado o respectivo ajuste, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

Demais situações não previstas neste Termo de Referência serão regidas pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

18 REAJUSTE DO CONTRATO

Considerando a natureza da contratação e o prazo reduzido de execução dos serviços de manutenção de calhas, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

19 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações devidamente comprovadas decorrentes de caso fortuito,





força maior ou fatos imprevisíveis que impactem diretamente os custos de execução dos serviços.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e seu impacto nos custos contratuais.

O reequilíbrio, quando deferido, será aplicado exclusivamente aos itens efetivamente comprovados, não sendo admitida revisão geral do contrato sem a devida fundamentação técnica e documental.

A análise do pedido caberá à Administração Municipal, que poderá solicitar documentos complementares e realizar a verificação dos preços praticados no mercado para subsidiar sua decisão.

O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado com base em comprovação documental dos custos, podendo ser utilizados parâmetros de mercado e cotações atualizadas como referência.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis após a liquidação, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais e de Débitos do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS/CEF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste Contrato;
- Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;





- Cópia de GPS e FGTS quitados;
- Cópia da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social);
- Declaração de Fidelidade aos documentos Originais.

Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Lapa.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir ou refazer quaisquer serviços de manutenção de calhas que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não tenham sido executados de acordo com o estipulado no contrato.

O término dos serviços deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratual.

Após a comunicação de conclusão, a FISCALIZAÇÃO realizará verificação dos serviços executados para emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação formal.





Caso sejam constatadas pendências ou inconformidades, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias, no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo a contagem do prazo contratual, quando aplicável.

Após a conclusão das correções e a devida verificação da conformidade dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que não haja pendências.

O pagamento final e eventual liberação de garantia contratual, quando exigida, ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SEÇÃO IV – PAGAMENTOS

22 LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;





- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.1 PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária.
- No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

22.2 FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 1746

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 001 – Departamento Geral de Cultura

Ação: 2133 - Manter o Departamento de Cultura

Vínculo: 0

Subelemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%;
- d) **Multa**: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Lapa, 22 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
NICOLE ALINE BUSATO
22/09/2026 16:51:42
Assinatura digital avançada.

Nicole Aline Busato

Fiscal Titular do Contrato
Arquiteta e Urbanista
CAU-PR A1793063



Assinado eletronicamente por:
SÍLVIA WIEDMER SCHUSTER
23/09/2026 10:07:06
Assinatura digital avançada.

Sílvia Wiedmer Schuster

Suplente de Fiscal Titular do Contrato
Arquiteta e Urbanista
CAU-PR A135771-9



Assinado eletronicamente por:
SABRINA CUNHA GONÇALVES
24/09/2026 11:28:28
Assinatura digital avançada.

Sabrina Cunha Gonçalves

Gestora do Contrato



Assinado eletronicamente por:
**ELIONARA MOREIRA DE
CARVALHO SKRZYPETZ**
Secretária de Cultura
23/09/2026 14:17:36
Assinatura digital avançada.

Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz

Secretária Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p1d596abb5562c>

